



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJMRI Nº 0334/2021

Em 11 de novembro de 2021

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALÚSIO BRAZ
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que introduz alterações nas leis que regem o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, permitindo a postergação do início das obras em imóvel doado pelo Município ou do início das atividades da empresa beneficiária, bem como remodelando a possibilidade de sub-rogação de imóvel doado, nos termos em que especifica.

A presente propositura tem por objetivo impulsionar a retomada da atividade econômica no Município, considerando o avanço da imunização da população local contra a COVID-19.

No ponto, a Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo verificou que diversas empresas contempladas pelo Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara vêm enfrentando dificuldades para executar os projetos por elas propostos – tendo, inclusive, ocorrido a devolução espontânea de áreas doadas.

Deste modo, a fim de mitigar os efeitos da pandemia da COVID-19 na execução do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, propõe-se a redução do prazo para a sub-rogação de doações de imóveis para 1 (um) ano, contado da formalização da doação, desde que tenha sido outorgada permissão de uso por mais de 5 (cinco) anos à empresa que recebeu doação no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico.

Ademais, também em decorrência das consequências da pandemia da COVID-19 sobre o setor produtivo do Município, abre-se a possibilidade de dilação dos prazos para início e conclusão das obras em imóveis doados pelo Município e para o início das atividades da empresa, mediante requerimento fundamentado da empresa beneficiada, dirigido à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo e deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDES).

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

PROTOCOLADO 9283/2021 - 11/11/2021 17:12 - PROCESSO 457/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 9283/2021 - 11/11/2021 17:12 - PROCESSO 457/2021



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

Introduz alterações nas leis que regem o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município, permitindo a postergação do início das obras em imóvel doado pelo Município ou do início das atividades da empresa beneficiária, bem como remodelando a possibilidade de sub-rogação de imóvel doado, nos termos em que especifica.

Art. 1º A Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

§ 1º Mediante requerimento fundamentado da empresa beneficiada, dirigido à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo e deliberado, de maneira devidamente motivada, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (CMDDES), os prazos para início e conclusão das obras em imóveis doados pelo Município e o início das atividades da empresa poderão ser postergados em até 3 (três) anos, contados da data da outorga do compromisso ou escritura de doação do imóvel.

§ 2º Poderão se beneficiar da medida de que trata o § 1º deste artigo todas as empresas que tenham sido beneficiadas por instrumentos previstos no programa, cujos respectivos ajustes com o Município tenham sido firmados a partir de 1º de dezembro de 2019.

§ 3º Aprovado o requerimento de que trata o § 1º deste artigo, caberá à Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo providenciar o correspondente aditamento da outorga do compromisso ou da escritura de doação do imóvel, às exclusivas expensas da empresa beneficiária.”(NR)

Art. 2º A Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º

§ 5º O prazo disposto no “caput” deste artigo poderá ser reduzido a 1 (um) ano da doação, desde que tenha sido outorgada permissão de uso por mais de 5 (cinco) anos, nos termos do § 3º deste artigo, à empresa que recebeu doação no âmbito do Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 11 de novembro de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

PROTÓCOLO 9283/2021 - 11/11/2021 17:12 - PROCESSO 457/2021